



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

PORTARIA Nº 87, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Regulamenta a análise administrativa de requerimentos de remissão, isenção, anistia ou descontos, bem como qualquer forma de redução ou cancelamento do valor de anuidade.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pelo artigo 7º, inciso IV, Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e artigo 48 da Resolução COFFITO nº 182/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Os requerimentos de profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais que tiverem como objeto a remissão, isenção, anistia, descontos ou quaisquer outras formas de redução ou aniquilação do valor de anuidades e taxas submeter-se-á ao entendimento consolidado no Parecer Jurídico nº 231/2019, aprovado por unanimidade na 1506ª Reunião de Diretoria do CREFITO-8, realizada em 21 de novembro de 2019.

§1º Excluem-se da previsão constante no *caput* deste artigo os requerimentos fundamentados na Resolução COFFITO nº 435/2013, Resolução COFFITO nº 472/2016, e nos artigos 3º, 8º e 10 da Resolução COFFITO nº 511/2019, e também aqueles que tiverem como objeto a prescrição de débitos.

§2º Os requerimentos a que se referem o *caput*, excluídos aqueles relacionados no §1º deste dispositivo, serão respondidos imediatamente aos profissionais pelos funcionários da Sede e Subsedes responsáveis pelo recebimento, preferencialmente no ato de protocolo do pedido, quando deduzido pessoalmente, mediante o preenchimento de resposta padronizada e a colheita de assinatura do postulante em segunda via, que servirá de prova do recebimento da resposta ao requerimento.

§3º Sempre que não for possível a resposta imediata ao postulante, o funcionário responsável pelo recebimento do requerimento preencherá o modelo de resposta padronizada, procedendo a remessa de resposta pelos correios, com aviso de recebimento, ou por e-mail, acaso tenha sido esta última a forma de ingresso do pedido no conselho.

§4º A resposta padronizada mencionada no §2º deste dispositivo será elaborada pelo Departamento Jurídico e indicará endereço eletrônico, no site do CREFITO-8, em que se encontrará disponível cópia integral do Parecer Jurídico nº 231/2019.



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

Art. 2º Os demais requerimentos não abrangidos no §2º do artigo 1º da presente Portaria serão remetidos ao Departamento Jurídico deste CREFITO-8 para análise individualizada, em sede de parecer, com submissão para deliberação pela Diretoria do Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Patrícia Rossafa Branco
DRA. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO

Presidente do CREFITO-8